



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Sumário

| | |
|---|-----|
| 1. OUVIDORIA..... | 3. |
| 2. CERTIDÕES..... | 11. |
| 3. CONSULTAS..... | 15. |
| 4. FERRAMENTAS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA..... | 18. |
| 5. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL..... | 24. |
| 6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE..... | 25. |
| 7. ENTREGA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS..... | 26. |
| 8. PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS..... | 27. |
| 9. ECOSIL..... | 28. |
| 10. CCAS..... | 29. |
| 11. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA | 30. |

APRESENTAÇÃO

Em observância à Lei nº 13.460/17 – que trata da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da administração pública – o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apresenta esta ‘Carta de Serviços ao Usuário’. O objetivo é comunicar à sociedade quais são os serviços prestados pela Corte, bem como a forma de acessá-los e otimizá-los, os requisitos necessários, os prazos para atendimento, dentre outras informações de interesse público. Tudo isto alicerçado sobre os princípios de regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.



Ouvidoria

A Ouvidoria foi instituída na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba pela Lei N° 8.126/2006. Trata-se de um canal de comunicação direta com o Tribunal, onde o cidadão pode registrar a sua opinião sobre a qualidade dos serviços públicos no Estado, além de realizar denúncias, contribuindo com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

1.1 – O que a Ouvidoria faz?

Cabe à Ouvidoria receber e tratar todas as manifestações relacionadas à atuação do TCE-PB, além de orientar o cidadão acerca do encaminhamento de denúncias e representações à Corte, informando, inclusive, os resultados das demandas encaminhadas, de forma a garantir a efetividade do serviço prestado.

Atua, ainda, concedendo aos cidadãos o devido acesso às informações de caráter público, bem como encaminhando as demandas às áreas responsáveis pelo seu tratamento – guardando sigilo quando necessário ou solicitado – e fornecendo informações às unidades técnicas, de forma a subsidiar procedimentos de auditorias, inspeções e demais instrumentos de fiscalização.

Quem somos?

CONSELHEIRO OUVIDOR

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

COORDENADOR DA OUVIDORIA

Aud. Enio Martins Norat

EQUIPE TÉCNICA

Odir Cunha Lima Filho
Anne Margareth Guerra Forte Barbosa
Ana Karina Furtado Vasconcelos

ESTAGIÁRIOS

Fabiano Soares
Geanniny Rafaelly Monteiro da Costa
Lucas Cavalcante Gondim



Ouvidoria

Canais de Atendimento

O cidadão pode contactar a ouvidoria presencialmente, encaminhar correspondência, falar com um dos atendentes por telefone, enviar solicitação via e-mail, pelo site, ou ainda, em caso de denúncias, efetuá-las pelo APP Controle Social, disponível para celulares Android e iOS.

Disque Ouvidoria: 0800 2863300

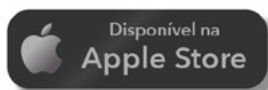
Telefones: (83) 3208 3501 / (83) 3208 3500 / (83) 3208 3474

E-mail: ouvidoria@tce.pb.gov.br

Portal: tce.pb.gov.br



Aplicativo Controle Social:



Correspondência: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - Av. Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe, CEP: 58015-190, João Pessoa/PB

| | Horário de Funcionamento | Prazo para atendimento |
|-------------------------------|-------------------------------|--|
| Disque Ouvidoria | 2ª a 6ª feira (07:00 à 17:00) | Imediato |
| Telefones | 2ª a 6ª feira (07:00 à 13:00) | Imediato |
| E-mail | Disponível 24hr | ouvidoria@tce.pb.gov.br |
| Portal de Acesso à Informação | Disponível 24hr | Prazo previsto na Lei 12.527/11 (20 dias, prorrogáveis por mais 10). |
| Aplicativo Controle Social | Disponível 24hr | Imediato |
| Atendimento Presencial | 2ª a 6ª feira (07:00 à 17:00) | Imediato |



Ouvidoria

Denúncias

As Denúncias são processos formais, que comunicam ao TCE as irregularidades ou ilegalidades de atos praticados na gestão de recursos públicos sujeitos à sua fiscalização. Todos os atendimentos registrados serão preliminarmente analisados pela própria Ouvidoria, que verificará a presença dos elementos básicos que permitam a análise dos fatos, demonstração de irregularidades sujeitas a atuação deste Tribunal de Contas.

Quem pode denunciar?

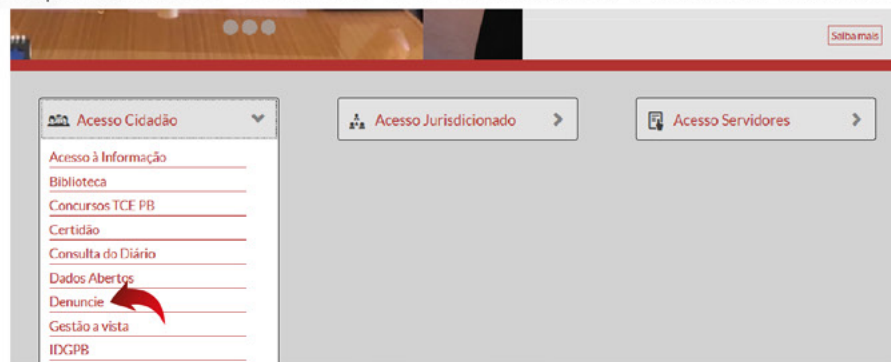
Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato pode denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado, obedecidas as formalidades regulamentadas pela **Resolução RN TC 10/2010**.

Por quais meios pode ser encaminhada a denúncia?

As denúncias podem ser trazidas presencialmente ao Tribunal de Contas, mediante sua apresentação no setor de protocolo, bem como por meio postal, ou telefone.

Todavia, preferencialmente, devem ser encaminhadas por meio eletrônico, através do Portal TCE, conforme os passos abaixo:

- Clique na sessão “Denuncie” do Portal, na aba “Acesso ao Cidadão”.



- Identifique-se como pessoa Física ou Jurídica e clique em “Continuar”:



Ouvidoria

- Preencha atenciosamente seus dados pessoais.

- Preencha os dados referentes à denúncia e selecione os arquivos, em formato PDF, que contenham o relato acerca da denúncia e os documentos comprobatórios:

- Acompanhe o andamento da denúncia protocolada neste Tribunal por meio do nosso Sistema de Acompanhamento de Processos e Documentos – **TRAMITA**.

No caso de denúncia encaminhada por meio eletrônico ou telefone, o denunciante pessoalmente ou por meio postal deverá, em até cinco dias, encaminhar a denúncia escrita e os documentos que entender comprobatórios dos fatos denunciados, sob pena de arquivamento, salvo se o Conselheiro Ouvidor entender ser a matéria relevante, hipótese em que a encaminhará ao Relator.



Ouvidoria

Quais os requisitos de admissibilidade da denúncia?

Para ser admitida uma denúncia, esta deve:

- Versar sobre matéria de competência do Tribunal;
- Referir-se a ato ou omissão de responsabilidade de agente, gestor ou servidor público sujeito a sua jurisdição;
- Ser redigida em linguagem clara e objetiva;
- Estar acompanhada de provas que indiquem – ao menos sob a forma de indícios – a ocorrência da irregularidade e/ou ilegalidade;
- Identificar o período a que se refere;
- Conter o nome e identificação civil do denunciante, endereço, telefone – fixo ou móvel – e correio eletrônico, se houver.

Como processos formais, as denúncias devem ser redigidas e dirigidas ao Presidente do Tribunal de Contas, estando devidamente identificado o denunciante. No entanto, o sigilo quanto à autoria da denúncia é assegurado, de forma excepcional, desde que a demanda contenha indícios de provas suficientes para dar início a apuração dos fatos e adoção de demais medidas cabíveis.

Envio de Manifestações:

A Ouvidoria classifica as suas demandas em cinco categorias: elogio, reclamação, solicitação de informação, sugestão e denúncia.

- O **elogio** consiste na demonstração de apreço, no reconhecimento ou na satisfação referente à atuação do Tribunal de Contas do Estado.
- A **reclamação** é manifestação de insatisfação com um atendimento ou serviço prestado pelo TCE-PB, ou referente à gestão dos recursos públicos de órgãos e entidades da Administração Pública estadual ou municipal sujeitos à jurisdição do Tribunal.

Importante: as reclamações diferem das denúncias, uma vez que não versam sobre atos ilegais e irregulares na gestão pública municipal e estadual, mas sim sobre alguma indignação ou insatisfação com os serviços públicos prestados no âmbito de atuação desta Corte.

- A **solicitação de informação** é o pedido de informação, orientação ou esclarecimentos acerca da atuação do Tribunal de Contas do Estado ou sobre matéria de sua competência.



Ouvidoria

A sugestão é a ideia ou proposta para o aprimoramento dos processos de trabalho das unidades administrativas e técnicas do TCE-PB e também dos serviços prestados pela instituição.

As denúncias, conforme visto, são processos formais cujo objetivo é comunicar ao TCE-PB as irregularidades ou ilegalidades de atos praticados na gestão de recursos públicos sujeitos à sua fiscalização.

Acesso à Informação

Em observância à Lei nº 12.527/2011 – também conhecida como Lei de Acesso à Informação –, o Tribunal de Contas da Paraíba disponibiliza a todos os cidadãos um eficiente canal de comunicação, que possibilita o envio online de pedidos de acesso à informação.

O pedido de acesso à informação é dirigido à Ouvidoria, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Portal do Tribunal de Contas do Estado, devendo conter obrigatoriamente o endereço de correio eletrônico (e-mail) e o número de cadastro de pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ) solicitante.

Compete à Ouvidoria receber, registrar, controlar e, sempre que possível, responder imediatamente o pedido de acesso a informações. Na impossibilidade de atendimento direto pela Ouvidoria, o pedido será encaminhado aos setores internos competentes, sempre observando o prazo legal para atendimento, qual seja, o lapso temporal de no máximo 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

Em caso de indeferimento do pedido de acesso à informação ou às razões de sua negativa, o interessado poderá interpor recurso ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

Transparência Ativa do TCE-PB

Por quais meios pode ser encaminhado o pedido de acesso a informação?

O Pedido de Acesso à Informação, ferramenta de transparência ativa do TCE/PB, deve ser encaminhado eletronicamente pelo portal do TCE/PB. A página para a solicitação é acessada no botão correspondente, localizado na página inicial do Portal Eletrônico do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br):

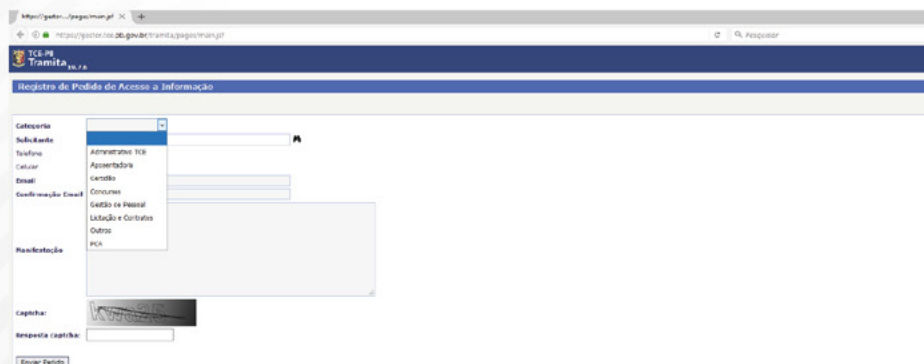


Ouvidoria

Em seguida, o usuário deve clicar sobre o botão **“Solicitar Acesso à informação”**, que dará acesso à página de ‘Registro de pedido de Acesso à Informação’.



Nessa página, o usuário deve selecionar a categoria correspondente à informação que deseja receber, e preencher os seus dados pessoais que possibilitarão a comunicação posterior entre o Tribunal e o cidadão solicitante.



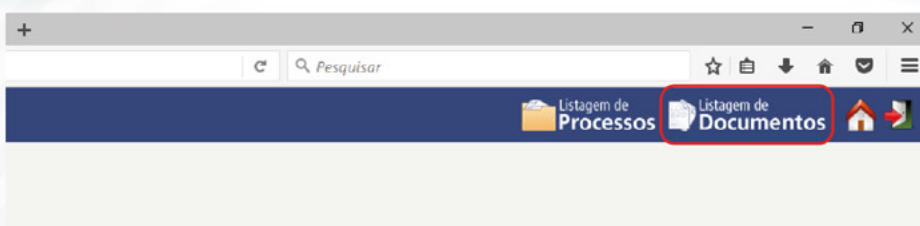
Após o envio da solicitação, será formalizado um Documento numerado junto ao TCE/PB, o qual será processado pela Ouvidoria, e comunicado ao solicitante.

O usuário, de posse do número do Documento disponibilizado (XXXX/XX), poderá acompanhar o andamento do pedido de acesso à informação por meio do TRAMITA, sistema eletrônico processual do Tribunal de Contas da Paraíba. O TRAMITA pode ser acessado com um clique em **“Consulta Processo ou Documento”**, na Página Inicial do Portal do TCE/PB.



Ouvidoria

Uma vez acessado, o usuário deve clicar sobre o botão “Listagem de Documentos”, por meio do qual poderá digitar o número correspondente à sua solicitação e acompanhar o seu processamento, bem como seu resultado.



Certidões

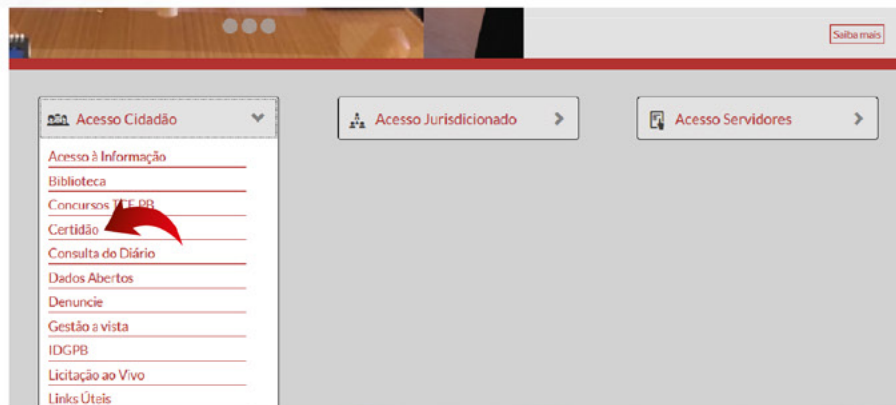
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito de obter certidões em repartições públicas, independentemente do pagamento de taxas (Art. 5º, XXXIV, “b”).

No Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, pessoas físicas e jurídicas podem obter **certidões negativas de contas julgadas irregulares, multas e débitos imputados** exclusivamente pela via eletrônica, por meio do portal do TCE/PB, devendo-se ater às diferenças de procedimento para a emissão, a depender do caso, como se verá a seguir

Além de possibilitar a emissão online de certidões, o usuário pode valer-se do Portal do TCE para checar a validade das certidões emitidas pela Corte de Contas.

2.1. Emissão de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares de Pessoa Física

Inicialmente, o usuário deve acessar o Portal do TCE/PB e no botão “**Acesso Cidadão**”, clicar sobre o link “Certidão”.



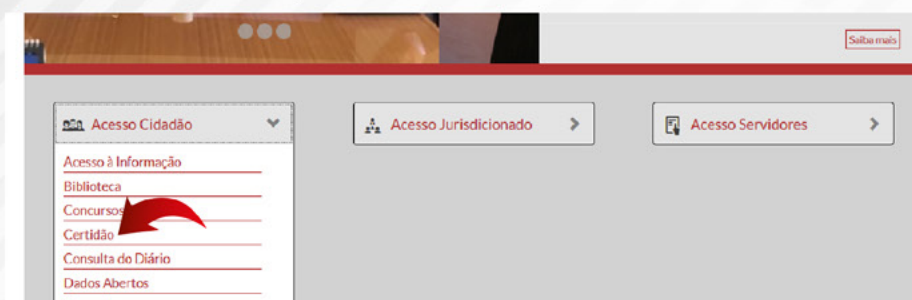
O usuário será encaminhado para uma página específica, clica sobre o ícone “**Emitir Certidão**”, e, em seguida, preenche o campo adequado com o seu número de CPF, além de preencher a verificação de segurança com os caracteres vistos na imagem abaixo. Após este procedimento a certidão será disponibilizada para download em formato PDF.

A imagem mostra a página de emissão de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares. No topo, há o logotipo do TCE-PB e o texto "Tramita 19.2". Abaixo, há o título "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares". Um aviso amarelo indica que a certidão é disponibilizada para pessoas físicas mediante a digitação do número do CPF. Há um campo de entrada para o CPF. Abaixo, há uma seção de "Verificação de Segurança" com um campo de texto e uma imagem de caracteres aleatórios. No rodapé, há dois botões: "EMITIR CERTIDÃO" e "VOLTAR".

Certidões

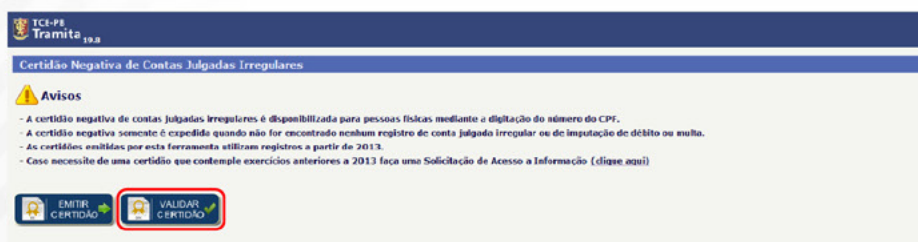
Validação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares de Pessoa Física ou Jurídica

Inicialmente, o usuário deve acessar o Portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br), e, no do botão “Acesso Cidadão”, clicar sobre o link “Certidão”.



O usuário será encaminhado para uma página específica, clicar sobre o ícone “**Validar Certidão**”, em seguida, preencher o campo adequado com o Código de Validação (código alfanumérico, presente no campo inferior de todas as certidões emitidas). Além de preencher a verificação de segurança com os caracteres vistos na imagem abaixo

Após este procedimento a certidão será disponibilizada para download em formato PDF.



Certidões

2.3. Emissão de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares de Pessoa Jurídica

Para emitir uma certidão negativa de contas julgadas irregulares, multas ou débitos imputados à Pessoa Jurídica, é preciso solicitar um **Pedido de Acesso à Informação**. A página para solicitação pode ser acessada por meio do botão correspondente, localizado na página inicial do Portal Eletrônico do TCE/PB.



Em seguida, o usuário deve selecionar a categoria “Certidão”, e preencher a manifestação com os dados que permitam a localização do solicitante no banco de dados do Tribunal, como a razão social, o CNPJ e, se for o caso, os exercícios a que se devem referir a certidão.

A screenshot of the TCE-PB Tramita 1.0.7.0 web application. The page title is 'Registro de Pedido de Acesso a Informação'. The form includes fields for 'Categoria' (with a dropdown menu showing 'Certidão' selected), 'Solicitante', 'Telefone', 'Celular', 'Email', 'Confirmação Email', 'Manifestação', 'Captcha', and 'Resposta captcha'. An 'Enviar Pedido' button is at the bottom.

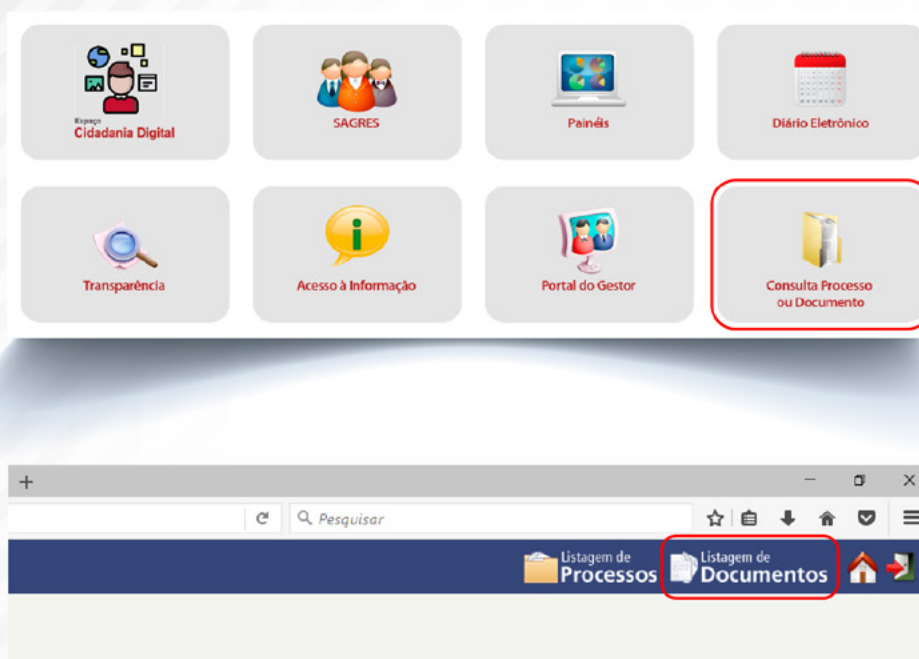
Após o envio da solicitação, será formalizado um Documento numerado junto ao TCE/PB, o qual será processado pela Ouvidoria, pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Corregedoria, até a final emissão da certidão.



Certidões

O usuário, pelo número do Documento disponibilizado (XXXX/XX), poderá acompanhar o andamento do pedido de certidão por meio do TRAMITA, que pode ser acessado no botão “**Consulta Processo ou Documento**”, na Página Inicial do Portal do TCE/PB.

Uma vez acessado, o usuário deve clicar no botão “**Listagem de Documentos**”, por meio do qual poderá digitar o número correspondente à sua solicitação e acompanhar o seu processamento.



2.4. Emissão de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares anterior a 2013

Para a emissão de Certidão Negativa referente a exercícios anteriores a 2013, o usuário deverá solicitá-la fazendo um **Pedido de Acesso à Informação**, seguindo os passos detalhados no tópico anterior, devendo especificar, no corpo da manifestação, o período de referência solicitado.



Consultas

3.1. O que são os Processos de Consulta?

A Consulta é um processo junto ao Tribunal de Contas, por meio do qual o gestor público pode esclarecer dúvidas de natureza interpretativa do direito em abstrato. Isto significa que o Tribunal não admitirá consultas que versem sobre matéria de fato, mas apenas as que tratem da aplicação do direito em tese.

Conforme o artigo 174 do Regimento Interno do TCE/PB (RN TC 010/2010), as dúvidas analisadas por meio de processo de consulta são as surgidas durante a aplicação de dispositivos legais e regulamentares cuja matéria situe-se sob a competência da Corte.

3.2. Quem pode formular Consultas ao Tribunal?

Não é todo gestor público que pode suscitar o Tribunal de Contas a manifestar-se diante de um processo de Consulta. Nos termos do artigo 175 do Regimento Interno do TCE/PB.

AUTORIDADES COMPETENTES PARA FORMULAR CONSULTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA (Art. 175, RN TC 010/2010)

Titulares dos Poderes do Estado e dos Municípios

Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais

Presidentes das Câmaras Municipais da Paraíba

Procurador-Geral de Justiça

Fração superior a 1/3 dos vereadores das Câmaras Municipais da Paraíba

Titular da Defensoria Pública do Estado

Dirigentes máximos das entidades da administração indireta

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Dirigentes máximos dos Órgãos de Regime Especial

Secretários de Estado e dos Municípios

Entidades associativas de municípios paraibanos



Consultas

3.3. Quais os requisitos para a admissão do pedido de Consulta?

Os processos de Consulta, para serem admitidos pela Consultoria Jurídica Administrativa (CJADM) do TCE/PB, precisam atender às seguintes formalidades, conforme o art. 176 do Regimento Interno:

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS DE CONSULTA FORMULADOS AO TCE/PB (Art. 176, RN TC 010/2010)

Referir-se a matéria de competência do TCE/PB

Versar sobre a interpretação da lei ou questão formulada em tese

Ser subscrita pela autoridade competente para formular Consultas

Indicar precisamente a dúvida ou controvérsia suscitada

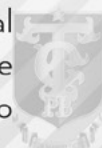
Ser instruída com parecer do órgão de assessoria jurídica, se houver

3.4. Como se dá o processamento dos pedidos de Consulta no âmbito do TCE/PB?

Inicialmente, os pedidos de consulta devem ser protocolados junto à Divisão de Expediente e Protocolo (DIEP) do Tribunal, e, em seguida, remetidos à Consultoria Jurídica Administrativa (CJADM) que verificará: a) o atendimento dos requisitos de admissibilidade da Consulta; b) a existência de posicionamento prévio da Corte.

Caso a CJADM verifique a existência de manifestação anterior do Tribunal acerca da matéria suscitada, o Presidente do Tribunal responderá administrativamente à consulta, encaminhando cópia de pareceres anteriores da Corte sobre a matéria ao órgão consulente do jurisdicionado.

Quando a Consulta for admitida, mas não existir posicionamento anterior do Tribunal sobre a questão suscitada, aquela será remetida à Presidência, para a formalização de um Processo, e, em seguida, remetida para a Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) para instrução.



Consultas

A Assessoria Especial da Presidência também efetuará juízo de admissibilidade do processo de Consulta, devolvendo-a ao Gabinete da Presidência em até 5 dias, em caso de inadmissibilidade, e em até 15 dias, em caso de deferimento ou de existência de manifestação anterior do Tribunal.

Uma vez instruído, o processo retornará à Presidência do Tribunal, que designará Relator para a Consulta. O Relator, por seu turno, deverá encaminhar a consulta ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer, salvo se a Consulta tratar de matéria de natureza administrativa e de interesse do TCE.

Por fim, os processos serão pautados nas sessões do Tribunal Pleno, que decidirá pelo conhecimento ou não da Consulta, recomendando o envio de cópia da decisão ao consulente e divulgação do Portal Eletrônico do TCE/PB.



Ferramentas de Controle e Transparência

Os Tribunais de Contas foram imbuídos constitucionalmente da tarefa de exercer o controle externo da Administração Pública. Desse modo, o TCE/PB desenvolveu uma série de ferramentas que possibilitassem a fiscalização simultânea e transparente de seus jurisdicionados.

4.1. SAGRES On Line

Mecanismo fundamental para o acompanhamento de gestão, o SAGRES é uma experiência pioneira desenvolvida pelo TCE/PB. O sistema reúne o demonstrativo das receitas e despesas de cada jurisdicionado, a partir da contabilização encaminhada e efetuada por cada gestor, sujeita, ainda, à apuração do Tribunal.

O SAGRES On Line pode ser acessado no endereço eletrônico sagres.tce.pb.gov.br. Na página inicial, o cidadão deve selecionar a sua opção de consulta, se referente a algum Município ou ao Governo do Estado:



Em seguida, terá acesso à plataforma, a partir da escolha do jurisdicionado, do exercício financeiro e da entidade pesquisada, todos os dados referentes à arrecadação, empenhos, categoria de despesa, despesas com pessoal e a lista de credores do ente:



Ferramentas de Controle e Transparência

4.3. Painéis de Acompanhamento da Gestão

Os Painéis de Acompanhamento de Gestão são ferramentas desenvolvidas pelo TCE/PB, por meio das quais o cidadão pode ter contato, utilizando-se de infográficos, mapas e tabelas interativas, com dados relativos a temas importantes para a análise da qualidade da gestão pública.

No endereço tce.pb.gov.br/paineis/paineis-de-acompanhamento o cidadão pode ter acesso aos seguintes painéis interativos:

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

Índice de Transparência Pública

Eficiência dos gastos com combustíveis

Medicamentos

Preços públicos

Licitantes 100% Perdedores

Acumulação de vínculos públicos

Acompanhamento de Obras

APENAS PARA MUNICÍPIOS

Evolução das Despesas

Evolução das Receitas

Índice de Despesas

Índice de Pessoal

Índice de Receitas

Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Indicador de Desempenho dos Gastos Públicos - Educação (IDGPB)

Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

Evolução do Quadro de Servidores

Precatórios do FUNDEF

APENAS PARA O GOVERNO DO ESTADO

Evolução das Despesas

Evolução das Receitas

Natureza das Receitas

Quadro de Servidores



Ferramentas de Controle e Transparência

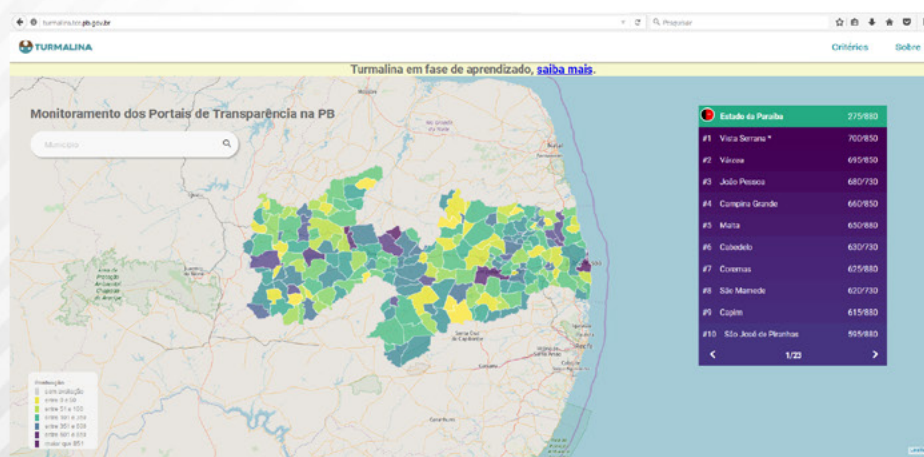
Os painéis de acompanhamento também podem ser acessados clicando no ícone correspondente na homepage do TCE/PB.



4.4. Turmalina

A Turmalina é uma robô desenvolvida pelo TCE/PB em parceria com o Laboratório Analytics da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Seu objetivo é avaliar os Portais da Transparência dos municípios paraibanos, rastreando-os e identificando quais informações estão disponíveis em cada.

Acessando o link turmalina.tce.pb.gov.br é possível conhecer, por tabelas e gráficos interativos, o nível de aprimoramento da transparência pública em cada município da Paraíba:

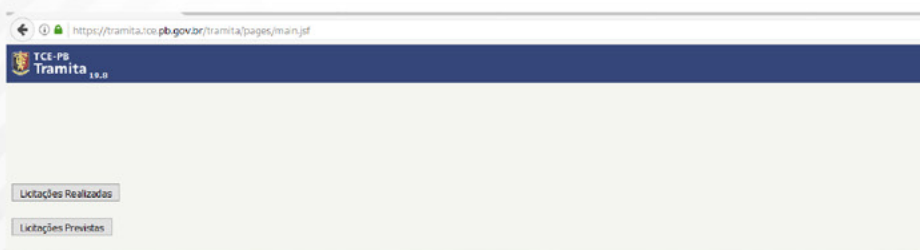
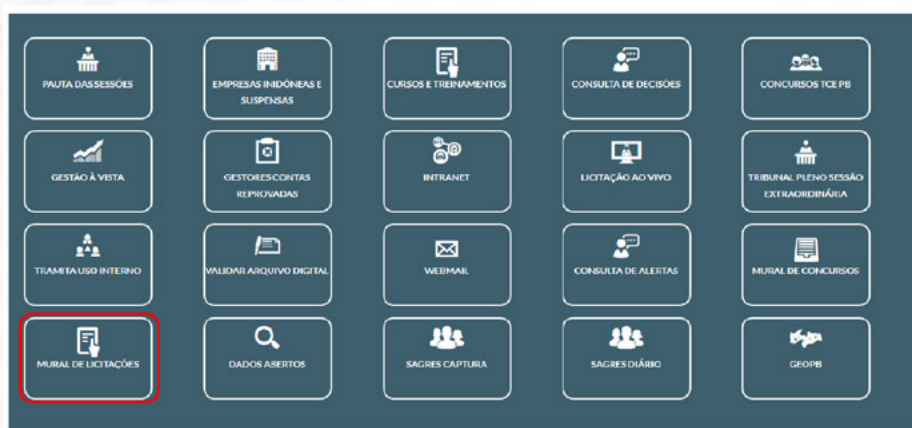


Ferramentas de Controle e Transparência

4.5. Mural de Licitações

Pelo Mural de Licitações, o cidadão e o licitante podem acompanhar os certames abertos e previstos, e fiscalizar os já realizados, na medida em que os editais são encaminhados ao TCE/PB pelos jurisdicionados.

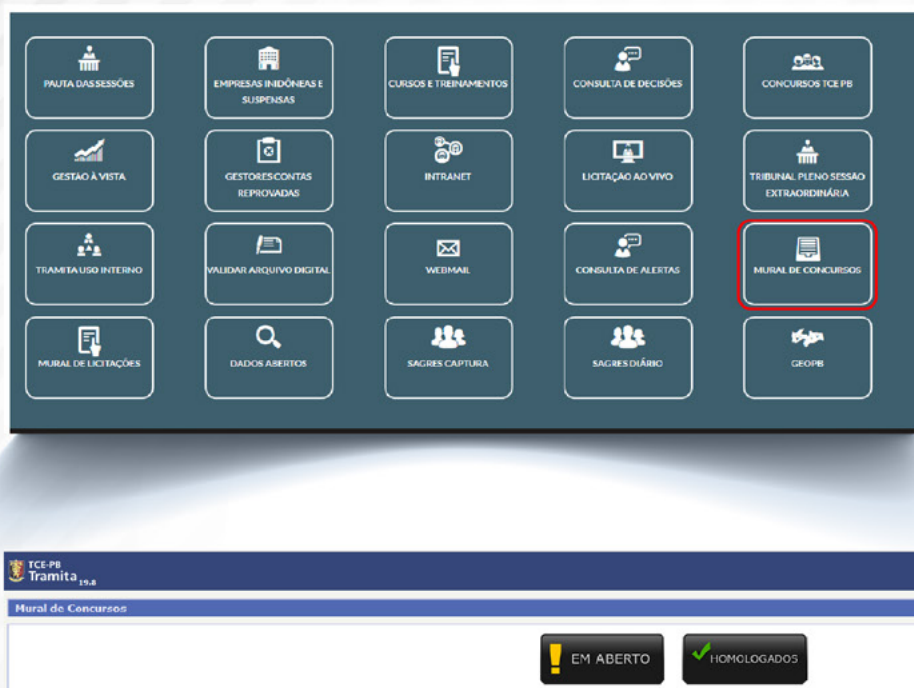
O acesso ao Mural é feito por intermédio do ícone correspondente no portal, que conduzirá o usuário ao sistema de acompanhamento processual do TCE/PB, o TRAMITA, em página que disponibilizará o acesso às licitações previstas e realizadas na Paraíba:



Ferramentas de Controle e Transparência

4.6. Mural de Concursos

O Mural de Concursos permite ao cidadão o acesso aos editais de seleção abertos e homologados entre os jurisdicionados do TCE/PB. O acesso ao Mural é feito via ícone correspondente na homepage do TCE/PB, que conduzirá o usuário ao sistema TRAMITA, em página que disponibilizará o acesso aos editais:



4.7. Plantão Técnico

Dúvidas e reclamações quanto ao funcionamento das ferramentas virtuais de controle do TCE/PB podem ser dirigidas ao Plantão Técnico do Tribunal, que atende das 7h às 17h, telefone (83) 3208-3414.



Comunicação Institucional

5.1 ASCOM

A Assessoria de Comunicação Institucional do Tribunal de Contas é a unidade responsável pelo assessoramento das autoridades e dos dirigentes do TCE-PB e tem por finalidade planejar e estabelecer critérios para a veiculação de notícias de modo a assegurar a divulgação de ações e eventos, dando maior visibilidade interna e externa aos trabalhos do Tribunal.

CONTATOS:

(83) 3208- 3335 / 3208-3512 / 3208-3495

Email: ascom@tce.pb.gov.br

Endereço : Rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa-PB

REDES SOCIAIS

Instagram



Youtube



Twitter



Facebook



Flickr



Fiscalização e Controle

6.1. Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI)

Os trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado são de incumbência da Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI), que funciona subordinada à Diretoria Executiva Geral. A DIAFI é subdividida em cinco departamentos:

- Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I (DEAGM I);
- Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II (DEAGM II);
- Departamento de Auditoria da Gestão Estadual (DEAGE);
- Departamento Especial de Auditoria (DEA);
- Grupo de Auditoria Operacional (GAOP);

Cada departamento de auditoria subdivide-se em Divisões de Acompanhamento da Gestão (DIAG), cuja atribuição varia de acordo com o jurisdicionado que esteja sob sua incumbência.

6.2. Plantão Técnico

O Plantão Técnico é uma ferramenta que o TCE/PB dispõe a seus jurisdicionados, de modo a propiciar o contato direto entre estes e seus órgãos de controle interno e a Diretoria de Auditoria e Fiscalização da Corte de Contas.

Esta ferramenta está disponível para responder sobre questionamentos pontuais que tenham o jurisdicionado quanto à legalidade dos atos de gestão, bem como a sanear dúvidas em relação às exigências feitas pelo Tribunal.

PLANTÃO TÉCNICO

Horário de Funcionamento

7h às 13h

Telefone

(83) 3208 3417



Entrega e Protocolo de Documentos

7.1. Como é feito o protocolo de documentos físicos?

A entrega e o protocolo de documentos físicos afeitos às manifestações em relação aos processos que tramitam no TCE/PB serão realizadas presencialmente, no Hall de Entrada do Tribunal, localizado na Rua Geraldo von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, em João Pessoa – PB, das 7h às 13h. A DIEP (Divisão de Expediente e Protocolo), subordinada à Diretoria Administrativa, é o órgão encarregado de integrar os documentos apresentados por terceiros e por jurisdicionados ao sistema de acompanhamento processual do TCE (TRAMITA).

Os processos e documentos podem ser acompanhados no TRAMITA, acessado a partir do endereço eletrônico tramita.tce.pb.gov.br ou clicando no botão “Consulta Processo ou Documento” no Portal do TCE/PB:



EXPEDIENTE E PROTOCOLO (DIEP)

Horário de Funcionamento

7h às 13h

Telefone

(83) 3208 3300 / 3310 / 3306

7.2. É possível encaminhar documentos pela via postal?

Sim, desde que devidamente identificados e destinados a um processo, documento ou atividade de competência do TCE/PB. O envio postal deve ser endereçado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Rua Geraldo von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58015-190.



Publicações Institucionais

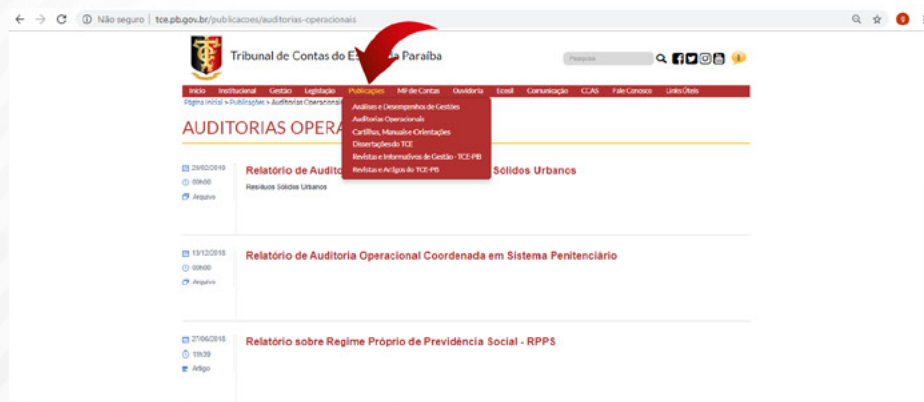
8.1. Quais são as publicações institucionais do TCE/PB?

As publicações institucionais do TCE/PB incluem:

- Revista de Gestão;
- Informativos de Gestão;
- Relatórios de Auditorias Operacionais;
- Revista do TCE-PB;
- Análises e Desempenhos de Gestões;
- Dissertações;
- Manuais, Cartilhas e Orientações;

8.2. Como acessar as publicações institucionais do TCE/PB?

Todas as publicações institucionais do TCE/PB podem ser acessadas virtualmente, na aba correspondente no Portal do Tribunal. Por meio dos links encontrados em cada aba, é possível efetuar o download de cada publicação em formato PDF:



9.1. O que é a ECOSIL?

A Escola de Contas Otacílio da Silveira (ECOSIL), criada em 2001, é uma entidade de capacitação que funciona junto ao TCE/PB. A ECOSIL promove eventos, oferece cursos e capacitação destinados aos servidores e gestores públicos do Estado, sendo fundamental para que as entidades da Administração contem com um quadro de pessoal cada vez mais qualificado.

9.2. Onde funciona a ECOSIL?

As instalações da ECOSIL estão localizadas no Centro Cultural Ariano Suassuna, na Rua Geraldo von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, João Pessoa-PB. A ECOSIL dispõe ainda da Biblioteca Procurador Geral Otávio de Sá Leitão Filho, localizada no Anexo Conselheiro Antônio Carlos Escorel de Almeida, no TCE/PB. Servidores, estagiários, prestadores de serviço do Tribunal e alunos da ECOSIL podem fazer empréstimos de obras do importante acervo da Biblioteca.

9.3. Quais cursos são ofertados pela ECOSIL?

Para informar-se acerca dos cursos ofertados pela ECOSIL, é preciso estar atento à página do órgão no portal do TCE/PB. Virtualmente também é possível consultar o acervo da Biblioteca, além de baixar certificados e materiais didáticos de cursos anteriores, gratuitamente:



HORÁRIOS ECOSIL

Horário de Funcionamento

7h às 13h

Telefone

(83) 3208 3449

E-mail

ecosil@tce.pb.gov.br



Centro Cultural Ariano Suassuna

10.1. O que é o CCAS?

O Centro Cultural Ariano Suassuna (CCAS) é um espaço de cultura anexo ao TCE/PB. Dispõe do Auditório Celso Furtado, com capacidade para 416 pessoas, do Salão de Exposições Lynaldo Cavalcanti, além de abrigar, em sua estrutura física, as salas de aula da ECOSIL e o Espaço Cidadania Digital. Ao longo do ano, o CCAS recebe congressos, seminários, palestras, apresentações musicais e teatrais, cuja programação pode ser consultada no Portal do TCE/PB.



10.2. O que é o Espaço Cidadania Digital?

O Espaço Cidadania Digital é um projeto desenvolvido pelo TCE/PB em parceria com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) com vistas a incrementar as ferramentas de controle social.

Dispõe de uma sala interativa, localizada no Centro Cultural Ariano Suassuna, por meio da qual o cidadão pode ter acessos aos Painéis de Acompanhamento da Gestão do TCE/PB, da plataforma “Obras 4D”, por meio da qual se pode “visitar”, com óculos de realidade aumentada, o andamento das obras públicas do Estado, entre outras plataformas.

As ferramentas do Espaço Cidadania Digital podem ser consultadas no endereço eletrônico controlesocial.tce.pb.gov.br



Legislação e Jurisprudência

11.1. Como acessar a Legislação aplicável no âmbito do TCE/PB?

A legislação aplicável no âmbito do TCE/PB envolve, além da Constituição Federal e Estadual e das leis ordinárias e complementares produzidas por estes entes, atos normativos, súmulas, notas técnicas emitidas pelo próprio Tribunal, além de seu Regimento Interno (RN TC 010/2010 (e de sua Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 18/1993).

Todas estas normas podem ser acessadas na íntegra e baixadas em formato PDF no endereço tce.pb.gov.br/legislacao



Os atos normativos exarados pelo TCE/PB possuem um mecanismo próprio de consulta, por meio do qual o usuário pode pesquisar a partir do número, ano de emissão ou palavra contida em sua ementa, acessando o endereço tce.pb.gov.br/legislacao/atos-normativos

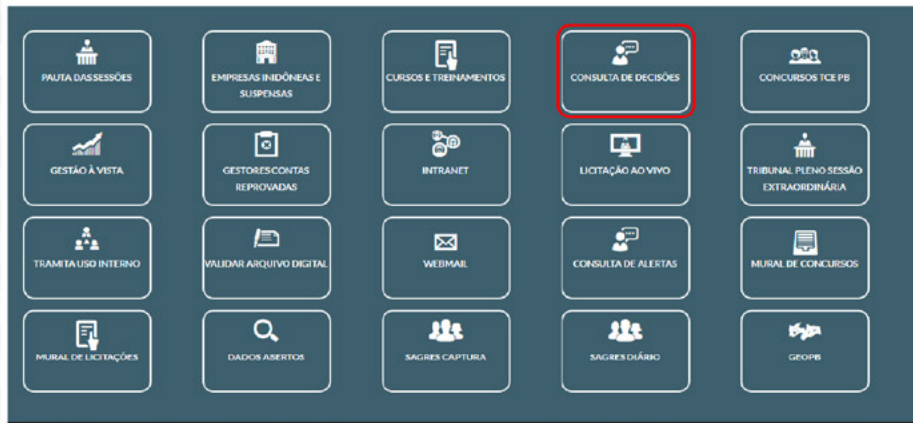
ATOS NORMATIVOS



Legislação e Jurisprudência

11.2. Como ter acesso ao conteúdo das decisões provenientes do TCE/PB?

A jurisprudência completa do TCE/PB, digitalizada, pode ser acessada por meio do ícone correspondente no Portal do Tribunal. Na página “Listagem de Decisões”, é possível encontrar acórdãos e pareceres a partir de diversos critérios, como palavras contidas na ementa, categoria do processo, resultado do processo, jurisdicionado, relator, entre outros. É possível, ainda, baixar o conteúdo da decisão em formato PDF:



Produção Editorial

ASCOM - Assessoria de Comunicação

Coordenação Fábيا Carolino

Equipe Carlos César, Frutuoso Chaves
Genésio de Souza, Rafael Massoni

Diagramação e Arte Giovanni Santos

